



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 400.791/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	06
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
18	RECURSOS	16
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	17
21	NOTA DE EMPENHO	18
22	SUBCONTRATAÇÃO	19
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	20
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	21
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	24
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
28	GARANTIA CONTRATUAL	26
29	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	27
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	27
31	IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	28
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	28
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	30
34	FORO	30
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31/47
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48/50
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51/61
IV	MINUTA CONTRATUAL	62/81
V	MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO	82/87



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 088/2023, Decreto Municipal n.º 026/2023, e a e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 17/07/2023

1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
www.macaé.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de
Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.4. UASG: **927152**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para hematologia, com fornecimento dos equipamentos em regime de “comodato” e com a manutenção sob a responsabilidade da contratada, visando atender as necessidades da coordenadoria de laboratórios de análises clínicas, vinculada à Secretaria Adjunta de Alta e Média Complexidade, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação e de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021**.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

3.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

3.4. A entrega dos materiais objeto deste edital será no local descrito no **subitem 5.5. e 5.5.1. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3.5. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 1.420.480,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil quatrocentos e oitenta reais)**, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 10.122.0037.2.202000/ 10.301.0012.1.025000/
10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30 – Material de Consumo

5.1.3. Código Reduzido nº: 2212/ 2213/ 2214/ 2308/ 2309/ 2310/ 2311/ 2312/ 2539/
2540/ 2541/ 2542/ 2543/ 2573/ 2574/ 2575/ 2587/ 2588/ 2589

5.1.4. Fonte de recurso nº: 635/ 659/ 704.1/ 600/ 621

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os itens do termo de referência ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração do Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Durante a vigência do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.
- 9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

- 10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.
- 10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.
- 10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos **materiais** ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos **materiais**, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.
- 10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.4. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.6. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.
- 12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **anexo II** deste edital.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.
- 12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.2. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.2.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.6.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 13.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.8** e **13.8.1.**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.8** e **13.8.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.8.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 13.8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **13.8** e **13.8.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 14.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 14.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 14.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 14.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 14.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 14.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 14.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 14.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 14.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

14.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.5.2. Empresas brasileiras;

14.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:
- 16.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- 16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;
- 16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- 16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.
- 16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Alamedado Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

- 17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;
- 17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;
- 17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;
- 17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- 17.2.1. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 6360/76, conforme art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.2. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela ANVISA conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/1976.

- 17.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 17.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 17.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica.

17.3.4. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.3.6. Declaração firmada pela licitante, que que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; para fins do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

17.4. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.4.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, **para:**

Comentado [a1]: Art. 64.

17.4.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.4.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

17.5. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 15 (quinze) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

18.8. Os **itens** para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para aquisição dos **materiais** ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.

20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) **material(ais)**, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.
- 20.10. A(s) licitante(s) poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
- 20.11. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de **produtos e/ou materiais** ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.12. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.13. **A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 20.14. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 20.15. **A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena das sanções legais cabíveis.**
- 20.15.1. **O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho.**

21. NOTA DE EMPENHO

- 21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.
- 21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

Comentado [GS2]: Artigo 90, Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

Comentado [GS3]: Artigo 90, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Comentado [GS4]: Art. 90, §2º.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Comentado [GS5]: Art. 90, §3º.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.5 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

Comentado [GS6]: Art. 90, §4º.

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 21.6 deste Edital.

Comentado [GS7]: Art. 90, §5º e 6º.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 21.3 e seguintes deste Edital.

Comentado [GS8]: Art. 90, §7º.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **materiais**, na forma do **item 26**.

23.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

24.2. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 24.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 24.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
- 24.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;
- 24.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.
- 24.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 24.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;
- 25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou;
- 25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 26.1. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 26.2. Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 26.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 26.2., a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
- 26.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de **05 (cinco)** dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 26.6. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Comentado [GS9]: De acordo com o TR.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 27.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 27.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 27.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 27.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 27.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 27.2.1. Advertência por escrito.
 - 27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 27.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 27.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 27.5. As sanções previstas nos subitens **27.2.3** e **27.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 27.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 27.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

28.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual, considerando o vulto da contratação e a entrega imediata, das quais não resultam obrigações futuras, em atendimento ao artigo 22, §10, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

30.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

30.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

32.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.semusa@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

32.2.2. Escrito através do Protocolo do **Centro Integrado da Administração da Saúde**, situado na Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2763-6330 Ramal 2078.

32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Comentado [GS10]: Art. 164.

32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasnet.gov.br.
- 33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como de seu extrato no Diário Oficial da União, do Estado, do Município e em jornal diário de grande circulação local.
- 33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.
- 33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações

Comentado [GS11]: Arts. 54 e 175.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual
- ANEXO V – Minuta de Contrato Comodato

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 04 de julho de 2023.


Gabrielle Vidal Souza
Coordenadora de Licitações


Gabrielle Vidal Souza
Coordenadora de Licitações



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de **REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, com fornecimento dos equipamentos em regime de “comodato” e com a manutenção sob a responsabilidade da contratada, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Laboratórios de Análises Clínicas, vinculada à SECRETARIA ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE por um período de 12 (doze) meses**, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A solicitação se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Público Municipal-HPM, Hospital Público Municipal Irmãs do Horto- HMIH, e Hospital Público Municipal da Serra-HPMS, UPA Barra, UPA Lagomar, Pronto Socorro Aeroporto e Pronto Socorro Municipal, todas vinculadas à Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade.

2.3 A Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade na busca pela qualidade dos serviços prestados por esta Coordenadoria demonstra a preocupação com o devido atendimento aos usuários e/ou pacientes. Os investimentos em prestações de serviços fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante, qualificando o atendimento integral dos usuários.

2.4 Os exames laboratoriais são imprescindíveis pois fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção para inúmeras doenças, definição de tratamentos, evitando até mesmo a necessidade de procedimentos mais invasivos, quando os resultados são interpretados de forma correta. A investigação laboratorial é fundamental para a identificação dos sorotipos virais circulantes em cada município.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

2.5 Os laboratórios de saúde pública têm como função básica promover atividades voltadas à vigilância epidemiológica e sanitária de uma população. Suas principais ações estão fundamentadas em critérios epidemiológicos, tanto no campo da análise clínica quanto na resolução de problemas de saúde pública.

2.6 No cumprimento de suas funções, o laboratório de saúde pública realiza diagnósticos clínicos e epidemiológicos a partir de amostras oriundas de pacientes suspeitos de doenças de interesse sanitário.

2.7 Reagente **de laboratório** pode ser descrito como uma substância química usada para medir, detectar ou criar outras substâncias durante uma reação química conduzida em **laboratórios**.

2.8 O exame hematológico serve para avaliar a saúde de uma maneira geral e quando há sintomas como febre, fadiga e fraqueza, entre outros. Ajuda a identificar doenças como leucemia, anemia e infecções bacterianas ou virais. Alergias e hemorragias também podem ser detectadas no hemograma.

2.9 Os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliando no diagnóstico de diversas doenças e apontando problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano, permitindo inclusive o acompanhamento da eficácia do tratamento.

2.10 A importância da missão dos Laboratórios de Análises Clínicas junto a Rede Municipal de Saúde, cabe a nós, assegurar a qualidade dos resultados entregues, tornando-se uma responsabilidade social e legal para nossos usuários.

2.11 Os materiais, objetos deste contrato, referem-se a reagentes e insumos de uso nos diversos procedimentos e metodologias desenvolvidas pelo Laboratório de Análise Clínica (conjunto de exames e testes) visando atender as demandas de prescrições médicas (exames laboratoriais) para um diagnóstico ou confirmação de uma patologia, e a manutenção do abastecimento destes é indispensável aos pacientes internados e/ou atendidos nas dependências das unidades de urgência/emergência deste município.

2.12 A contratação me tela se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Público Municipal-HPM, Hospital Público Municipal Irmãs do Horto- HMIH, e Hospital Público Municipal da Serra-HPMS, UPA Barra, UPA Lagomar, Pronto Socorro Aeroporto e Pronto Socorro Municipal, todas vinculadas à Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade.

2.13 A SEMUSA não dispõe de equipamentos compatíveis para executar os referidos serviços. Assim, a contratação é de fundamental importância, pois a paralisação e/ou suspensão desses serviços causaria grandes transtornos. A falta de diagnóstico completo à patologia do paciente, causa iminente risco à sua saúde, e de difícil reparação, para os casos de urgência e emergência.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

2.14 O contrato nº 107/2021 – FMS, celebrado junto à empresa **ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, em **27 de julho de 2022**, referente à prestação de serviços de locação de equipamentos de laboratório e aquisição de reagentes (Hematologia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, por um período de **12 (doze) meses**, findará em **26 de julho de 2023**.

2.15 A opção por um processo de aquisição de reagentes com cessão de equipamentos deve-se ao fato de que tais equipamentos serão imediatamente substituídos e/ou reparados em caso de defeito pela empresa contratada. Além disso, a unidade hospitalar sempre terá à disposição equipamentos novos e com tecnologia de ponta, com manutenções e calibrações em dia.

2.16 Esses equipamentos funcionam rotineiramente em tempo integral para análises dos exames dos pacientes que procuram atendimento médico. Ao apresentar defeito, cada aparelho afastado sem funcionamento prejudica significativamente a continuidade do atendimento aos pacientes internados nas unidades hospitalares.

2.17 A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços**.

2.18 O tipo de licitação é o **menor preço**.

2.19 A adjudicação será por **item**.

2.20 Por se tratar de aquisição de **materiais de gênero médico-hospitalar, conforme artigo 54, Inciso I do Decreto Municipal nº 026/2023 e com possibilidade de parcelamento da entrega**, justifica-se a contratação por Sistema de Registro de Preços – **SRP**.

2.21 A metodologia de pesquisa de preços adotada foi a média dos preços apurados. A escolha dessa metodologia se deu por não haver preços discrepantes e por ser o método que compreende todos os preços coletados, representando de forma mais real, o valor de mercado, minimizando o risco de licitação deserta ou fracassada em virtude do preço estimado.

2.22 Tendo em vista a apresentação de apenas um item acima de R\$ 80.000,000, e ainda, em que pese se tratar de bem divisível, contudo, com cessão de equipamentos em comodato, a divisão poderia acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto ora solicitado. Assim aplica-se o procedimento licitatório em **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

2.23 O primeiro Plano de Contratações Anual do Município de Macaé está sendo elaborado e os materiais ora solicitados estão alinhados com o planejamento da Administração. Ainda, a presente solicitação está alinhada ao Programa Anual de Saúde – PAS 2023, conforme documentos juntados aos autos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição desses reagentes visa garantir os estoques da **Coordenadoria de Laboratório de Análises Clínicas - SEMUSA** para realização dos exames laboratoriais que visam auxiliar no



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

diagnóstico de diversas doenças, as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade. Tais insumos são de fundamental importância para a rotina hospitalar dos referidos setores, pois, como já foi informado, são itens de importância pois fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico dos usuários/pacientes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação se dará por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços**.

4.2 DO COMODATO

4.2.1 A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe), para solicitação de equipamentos, será mantido enquanto durarem os estoques dos itens adquiridos.

4.2.2 Os equipamentos serão mantidos nas unidades de saúde pela contratada enquanto durarem os estoques dos itens adquiridos.

4.2.3 Oferecer treinamento operacional dos equipamentos, aos profissionais das unidades de saúde que utilizarão os equipamentos, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

4.2.4 Quando do final do comodato, a retirada dos equipamentos deve ser agendada com a equipe de fiscalização com 90 dias de antecedência.

4.2.5 Serão exigidos 100% do total de equipamentos.

4.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO:

4.3.1 05 (cinco) equipamentos de hematologia, sendo 02 (dois) para o HPM, 01(um) para o PSM, 01(um) para UPA BARRA e 01(um) para o HPMS:

- Analisador totalmente automatizado com dois sistemas, aberto e fechado, com desempenho mínimo de 80 (oitenta) amostras/hora;
- Com contagem global da série vermelha, índices hematimétricos, alarmes para anormalidades de forma, tamanho, conteúdo hemoglobínico, com gráficos de distribuição;
- Com contagem global de plaquetas com gráfico de distribuição e liberação do plaquetograma;
- Com acesso de amostras randômico;
- Que permita utilização de tubos de coleta adulto e pediátrico;
- Análise mínima de 26 parâmetros com alarme de linfócitos atípicos, granulócitos imaturos e blastos;



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- Homogeneização por inversão da amostra;
- Utilização de citometria de fluxo fluorescente (laser como fonte de luz) para a contagem de leucócitos e impedância e foco hidrodinâmico para a contagem de eritrócitos e plaquetas;
- Controle de qualidade com gráficos em diferentes formatos;
- Memória mínima de 10.000 resultados;
- Diferencial apresentada em, no mínimo seis partes;
- Análises de amostras patológicas com emissão de flags;
- Detector de nível de reagentes;
- Calibração, autochecagem e limpezas automáticas;
- Alarmes para finalização de reativos;
- Relatório resumido dos exames diários em forma de lista;
- Interface bidirecional;
- Contagem diferencial de granulócitos imaturos;
- Com controle de inventário de reagentes.
- Reagentes, calibradores e controles da mesma marca do fabricante do equipamento.

4.3.2 Todos os equipamentos de automação laboratorial a serem instalados nos laboratórios para a realização das análises referentes aos consumíveis especificados, deverão ser cedidos com sistema de estabilização de energia elétrica com baterias tipo “no break”, com tensão e potência de entrada e saída compatível com o equipamento de automação;

4.3.3 Todos os equipamentos deverão ser cedidos acompanhados de controles, calibradores, diluentes e demais reativos e acessórios necessários ao ajuste e o pleno funcionamento do equipamento.

4.3.4 Os equipamentos deverão possuir sistema de interfaceamento de dados e de resultados.

4.3.5 Os equipamentos devem ser instalados com sistema de impressão de dados, os quais devem ser fornecidos com os dispositivos de impressão (cartuchos de tinta, tonner, ribbon ou similares e papel), devendo acompanhar, ainda, teclados, monitores, mouses, leitores de código de barras e dispositivo para back-up de dados.

4.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.4.1 A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) disponibilizados em regime de “comodato” será de responsabilidade da(s) **Contratada (s)**, a qual elaborará o plano de manutenção, em até 10 (dez) dias, a partir da disponibilização e/ou instalação do(s)



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

equipamento(s), de forma a garantir o desempenho confiável e ininterrupto durante 24 horas/dia.

4.4.2 Assistência Técnica Preventiva: Deverá ser realizada conforme Plano de Manutenção com agendamentos prévios junto as unidades de saúde da **SEMUSA**.

4.4.3 Assistência Técnica Corretiva: Poderá ser solicitada, pela equipe técnica da **SEMUSA**, de segunda-feira a domingo, via contato telefone, fax ou e-mail, com a notificação do problema ocorrido, e a Contratada terá um prazo máximo de 06(seis) horas para início da referida manutenção, e devendo ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas, após início dos serviços, inclusive com troca de peças e/ou substituição do mesmo, se for necessário, devendo sempre ser garantida a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo qualitativo e quantitativo dos mesmos. A assistência técnica terá por objetivo garantir o pleno funcionamento durante 24 horas/dia do(s) equipamento(s).

4.4.4 Serão consideradas como manutenção preventiva, as ações indicadas pelo Manual do Fabricante, obrigatoriamente, e outras necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

4.4.5 As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades das unidades atendidas.

4.4.6 Durante as manutenções, os técnicos da **Contratada** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total nos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **Contratada** providenciar tais dispositivos, sem ônus adicionais.

4.4.7 Os procedimentos de manutenção preventivas não poderão interromper o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de "comodato". Desta forma, a **Contratada** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções desses serviços, com reposição de equipamentos em substituição aquele destinado a referida manutenção.

4.4.8 Preferencialmente, as manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser realizadas nas dependências da Contratante (unidades de saúde). Caso haja necessidade de reparo do(s) equipamento(s), nas dependências da **Contratada**, a mesma deverá disponibilizar imediatamente outro equipamento nas mesmas condições contratuais, visando a continuidade do fornecimento, de forma ininterrupta, face a sua aplicação. Os custos de transporte (ida e retorno) do equipamento será de responsabilidade da **Contratada**, sem ônus adicionais à **Contratante**.

4.4.9 Após cada manutenção preventiva e/ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório circunstanciado e por equipamento, com anuência da Fiscalização.

4.5 DO TREINAMENTO:



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

4.5.1 A Contratada deverá ministrar treinamento para os profissionais das unidades de saúde / **SEMUSA**, referente ao(s) equipamento(s) disponibilizado(s), em regime de “comodato”, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Manuseio Básico;
- b) Operação e Manutenção;
- c) Cuidados e Riscos.

4.5.2 Este treinamento deverá ser ministrado por profissionais capacitados, e deverá ser agendado e realizado nas dependências das unidades saúde / **SEMUSA**, por um período de 01(um) dia, no mínimo, devendo ser emitido aos participantes, os respectivos Certificados de Participação.

CRONOGRAMA (prévio) DE TREINAMENTO				
Data	Quant. Participante estimado	Duração Horária mínima	Atividades	Local
1º dia	05	04 horas	a ser definido pela Contratada	HPM / HPMIH

4.6 Todo(s) o(s) **material(is)** adjudicado(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser entregues acompanhados de:

4.6.1 Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, poderá ser cópia da publicação no Diário Oficial da União atualizado;

4.6.2 No caso de produtos importados, são também necessários a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise dos lotes a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

4.6.3 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada;

4.6.4 Literatura Técnica, exemplos: folders, artigos, científicos ou qualquer outra bibliografia com as descrições e utilização do produto.

4.6.5 Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.6 No recebimento e aceitação do objeto deste pedido serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.7 A empresa deverá apresentar Certificado de Registro e/ou Dispensa do (s) produto(s) emitido(s) por Órgão competente, nos termos da RDC nº 185/2001, quando couber;

4.7 DA VALIDADE DO PRODUTO



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

4.7.1 Os materiais deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.7.1.1 Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).

4.7.1.2 Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 75% (sessenta por cento).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A aquisição dos materiais especificados nesta solicitação será de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, em função da demanda e consumo evitando o desabastecimento dos materiais.

5.2 A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no pedido/nota de empenho a partir do seu recebimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

5.3 O prazo de entrega observará o cronograma físico e financeiro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO		TOTAL DO ITEM	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega
			25 %	25 %	25 %	25 %
1	ITEM 1	R\$ 1.420.480,00	R\$ 355.120,00	R\$ 355.120,00	R\$ 355.120,00	R\$ 355.120,00

5.4 Os equipamentos com fornecimento em regime de “comodato” deverão ser disponibilizados, conforme solicitação, juntamente com a entrega do 1º (primeiro) pedido, independentemente da quantidade de materiais/insumos solicitados, devendo ficar disponibilizados durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.5 Os materiais, objeto desta solicitação, serão entregues na **Coordenadoria de Laboratório de Análises Clínicas**, situado à Rodovia RJ 168 KM 4 – Virgem Santa, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.5.1 Fica definido o local de entrega e instalação dos equipamentos e acessórios as seguintes sedes:

5.5.1.1 Nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas do HPM localizado à Rodovia RJ 168 KM 4 – Virgem Santa, Macaé/RJ, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.5.1.2 Nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas do HPMS, localizada à Rua Principal S/Nº - Distrito de Trapiche, Macaé/RJ, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.5.1.3 Nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARRA, localizado à Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Barra de Macaé, Macaé/RJ, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

5.5.1.4 Nas dependências da Pronto Socorro Municipal– PSM, localizado à Rodovia Amaral Peixoto s/nº - R. Américo Peixoto, 310- Imbetiba, Macaé/RJ, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.6 O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá a servidora Keity Jaqueline Chagas Vilela Nocchi – Matrícula 44.274, designada como Gestora do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2 Caberá à Comissão de Fiscalização nº 08, designada por intermédio da Portaria nº 107/2022, em anexo às fls. 137, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- FISCAL TÉCNICO: Keity Jaqueline Chagas Vilela Nocchi – Matrícula 44.274
- FISCAL ADMINISTRATIVO: Luiz Carlos de Azevedo - Matrícula: 602929 - CPF: 381.737.866-15
- FISCAL SETORIAL: Jomar de Miranda Barbosa - Matrícula: 3780 - CPF: 623.998.377-20

6.3 Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

6.3.2 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

6.3.3 Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

6.3.4 Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

6.3.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.3.6 Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades

6.3.7 Observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

6.3.8 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3.9 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

6.3.10 Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 6.3.11** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.3.12** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.3.13** Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.3.14** Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.3.15** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.3.16** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.3.17** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.3.18** Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 6.3.19** Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.3.20** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.3.21** Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 6.3.22** Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 6.3.23** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
- 6.3.23.1** Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 6.3.23.2** Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 6.3.23.3** Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- 6.3.24** Exercer outras atividades compatíveis com a função.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O material será recebido:

7.2.1 Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2 Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 7.2.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

7.3 Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9 A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.10 As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.6.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

8.2 As licitantes participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira previstas nos art. 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1 Quanto à qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão apresentar, em especial:

8.2.1.1 Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal nos termos da Lei Federal nº 6330/76.

8.2.1.2 Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/1976.

9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	382449	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Solução De Diferenciação De Leucócitos Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma	TESTE	184.000	R\$ 7,72	R\$ 1.420.480,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.420.480,00

9.1 TÉCNICA QUANTITATIVA

9.1.1 Os materiais especificados neste pedido foram estimados para o consumo em 12(doze) meses.

9.1.2 Os quantitativos solicitados foram baseados no atual Contrato no 107/2021 – FMS, sendo acrescido uma margem de segurança de 15% visando um possível aumento na demanda de hemogramas, que é um exame fundamental para o acompanhamento dos pacientes com diversos quadros clínicos, bem como o COVID-19, visando também testes que possam invalidar e necessitando de repetição, conforme tabela abaixo.

QUANT. CONTRATO 107/2021	+ 15% MARGEM SEGURANÇA	TOTAL
160.000	24.000	184.000

9.1.3 O quantitativo de insumos e equipamentos visa atender aos laboratórios deste município, sendo estimado de forma a atender satisfatoriamente os setores descritos na tabela abaixo:

	LABORATÓRIOS				
ITEM	HPM/HPMIH	HPMS	UPA BARRA	PSM	TOTAL
1	85000	25000	37000	37000	184.000
EQUIPAMENTO	2	1	1	1	5



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

9.2 Não será permitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.420.480,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil quatrocentos e oitenta reais)**.

10.2 A **pesquisa mercadológica** foi realizada com **várias empresas** conforme comprovado através de e-mails às fls. 58/61.

10.3 Não obstante foi procedida com pesquisa junto ao SISRP- Sistema de Registro de Preços - COMPRASNET (fls. 71/72) Painel de Preços (fls. 67/68) e Banco de Preços – NP (fls. 69/70), com intuito de atender ao disposto no Art. 11º, Incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.4 A pesquisa se apresentou de forma homogênea, por não haver discrepância dos preços obtidos na “cesta de preços”, conforme verifica-se no MAPA COMPARATIVO DE VALORES às fls. 74.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 10.122.0037.2.202000/ 10.301.0012.1.025000/
10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000/
Elemento de Despesa nº.: 30.3.90.30 Material de consumo
Código Reduzido nº.: 2212/ 2213/ 2214/ 2308/ 2309/ 2310/ 2311/ 2312/ 2539/ 2540/ 2541/
2542/ 2543/ 2573/ 2574/ 2575/ 2587/ 2588/ 2589
Fonte de Recurso: 635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

12.6 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7 Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8 Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9 Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10 Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11 Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12 Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15 Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

12.16 Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18 Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21 O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

14.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.12 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.3.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 14.3.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.3.1.2** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.3.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.3.1.4** Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.3.1.5** Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.5 As sanções previstas nos subitens **14.2.3** e **14.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

14.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.8 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois tratar-se de fornecimento com entrega fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a entrega do material de forma imediata no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme **subitem 5.2** deste Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame/contratação. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 400.791/2023**.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer os **reagentes para hematologia, com fornecimento dos equipamentos em regime de “comodato” e com a manutenção sob a responsabilidade da contratada**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	382449	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Solução De Diferenciação De Leucócitos Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma	TESTE	184.000	R\$ 7,72	R\$ 1.420.480,00			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

Página 48 de 87


Gabrielle Vidal Souza
Coordenadora de Licitações



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços FMS n.º 138/2023**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023
FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

Página 50 de 87


Gabrielle Vidal Souza
Coordenadora de Licitações



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu/sua Secretário(a), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, publicada no de ____/____/____ nos termos do Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas _____, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a) _____, com sede na _____, inscritas no CNPJ/MF sob o número _____, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 400.791/2023** e homologada às fls. _____, referente ao **Pregão Eletrônico nº 138/2023 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº ____/2023 para Registro de Preços**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, com fornecimento dos equipamentos em regime de "comodato" e com a manutenção sob a responsabilidade da contratada**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ão) às condições previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.

3.1.1. Programa de trabalho nº: 10.122.0037.2.202000/ 10.301.0012.1.025000/
10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000

3.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.1.3. Código Reduzido nº: 2212/ 2213/ 2214/ 2308/ 2309/ 2310/ 2311/ 2312/ 2539/ 2540/
2541/ 2542/ 2543/ 2573/ 2574/ 2575/ 2587/ 2588/ 2589

3.1.4. Fonte de Recurso: 635/ 659/ 704.1/ 600/ 621

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

Comentado [GS12]: Artigo 91, §4º, Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MACAÉ** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O **FORNECEDOR** será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

4.4. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MACAÉ** solicitará ao **fornecedor**, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho**.

4.6. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MACAÉ**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) **REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, com fornecimento dos equipamentos em regime de “comodato” e com a manutenção sob a responsabilidade da contratada** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **4.7**, a Secretaria Municipal de Saúde, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Macaé (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização;

4.12. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.14. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.16. Não será permitida adesão a ata de registro de preços por Órgão que não fazem parte da Administração Direta e Indireta do Município de Macaé.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Comentado [GS13]: Art. 92, XVII, Lei Federal nº 14.133/2021

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1**, **8.6.2** e **8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

12.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
01	382449	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Solução De Diferenciação De Leucócitos Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma	TESTE				

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, ____ de _____ de 2023.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº


Gabrielle Vidal Souza
Coordenadora de Licitações



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400.791/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE “COMODATO” E COM A MANUTENÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VINCULADA À SECRETARIA ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE “COMODATO” E COM A MANUTENÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VINCULADA À SECRETARIA ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde Sr(a).

_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____,

conforme autorizado no Processo Administrativo n.º **400.791/2023**, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

Comentado [GS14]: Art. 89, §1º. Art. 92, II

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE “COMODATO” E COM A MANUTENÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VINCULADA À SECRETARIA ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE**, conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é aquisição de **reagentes para hematologia, com fornecimento dos equipamentos em regime de “comodato” e com a manutenção sob a responsabilidade da contratada**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

Comentado [GS15]: Art. 89, §1º.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. do processo administrativo em epígrafe.

Comentado [GS16]: Art. 89, §1º.

Item	AQUISIÇÃO	Unidade cx/pct/m²/ resma/etc	Código	Quant.	Valor unitário	Valor total
	Especificação técnica					
						Valor Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICIPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – **FMS CNPJ nº 11.308.894/0001-06**, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do material efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICIPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **materiais**.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subcláusula 2.1.

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do **material**), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos **materiais** fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do **fornecimento**, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho _____/_____, emitida em ____/____/_____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores,



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação e de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho OU da data de assinatura do contrato.

Comentado [GS17]: Observar TR

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.1.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.1.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.1.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.1.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.1.9. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

7.1.10. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.1.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.1.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.1.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.1.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.1.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.1.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.1.18. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.1.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

7.1.20. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.1.21. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.1.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Comentado [GS18]: Art. 162, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.23. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no pedido/nota de empenho a partir do seu recebimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

7.1.24. Os equipamentos com fornecimento em regime de “comodato” deverão ser disponibilizados, conforme solicitação, juntamente com a entrega do 1º (primeiro) pedido, independentemente da quantidade de materiais/insumos solicitados, devendo ficar disponibilizados durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.1.25. Os materiais, objeto desta solicitação, serão entregues na **Coordenadoria de Laboratório de Análises Clínicas**, situado à Rodovia RJ 168 KM 4 – Virgem Santa, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

7.1.26. Fica definido o local de entrega e instalação dos equipamentos e acessórios as seguintes sedes:

7.1.26.1. Nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas do HPM localizado à Rodovia RJ 168 KM 4 – Virgem Santa, Macaé/RJ, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.1.26.2. Nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas do HPMS, localizada à Rua Principal S/Nº - Distrito de Trapiche, Macaé/RJ, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.1.26.3. Nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARRA, localizado à Rodovia Amaral Peixoto s/nº - Barra de Macaé, Macaé/RJ, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.1.26.4. Nas dependências da Pronto Socorro Municipal– PSM, localizado à Rodovia Amaral Peixoto s/nº - R. Américo Peixoto, 310- Imbetiba, Macaé/RJ, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

7.1.27. A fiscalização caberá à equipe de fiscalização do contrato, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, incluindo a verificação das qualidades dos produtos fornecidos, e aplicação das penalidades previstas em caso de necessidade.

7.1.28. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.29. Os materiais deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

7.1.29.1. Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).

7.1.29.2. Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 75% (sessenta por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Comentado [GS19]: Art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – COMODATO



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 10.1. A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe), para solicitação de equipamentos, será mantido enquanto durarem os estoques dos itens adquiridos.
- 10.2. Os equipamentos serão mantidos nas unidades de saúde pela contratada enquanto durarem os estoques dos itens adquiridos.
- 10.3. Oferecer treinamento operacional dos equipamentos, aos profissionais das unidades de saúde que utilizarão os equipamentos, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.
- 10.4. Quando do final do comodato, a retirada dos equipamentos deve ser agendada com a equipe de fiscalização com 90 dias de antecedência.
- 10.5. Serão exigidos 100% do total de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) disponibilizados em regime de “comodato” será de responsabilidade da(s) **Contratada (s)**, a qual elaborará o plano de manutenção, em até 10 (dez) dias, a partir da disponibilização e/ou instalação do(s) equipamento(s), de forma a garantir o desempenho confiável e ininterrupto durante 24 horas/dia.

11.2. **Assistência Técnica Preventiva:** Deverá ser realizada conforme Plano de Manutenção com agendamentos prévios junto as unidades de saúde da **SEMUSA**.

11.3. **Assistência Técnica Corretiva:** Poderá ser solicitada, pela equipe técnica da **SEMUSA**, de segunda-feira a domingo, via contato telefone, fax ou e-mail, com a notificação do problema ocorrido, e a Contratada terá um prazo máximo de 06(seis) horas para início da referida manutenção, e devendo ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas, após início dos serviços, inclusive com troca de peças e/ou substituição do mesmo, se for necessário, devendo sempre ser garantida a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo qualitativo e quantitativo dos mesmos. A assistência técnica terá por objetivo garantir o pleno funcionamento durante 24 horas/dia do(s) equipamento(s).

11.4. Serão consideradas como manutenção preventiva, as ações indicadas pelo Manual do Fabricante, obrigatoriamente, e outras necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

11.5. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades das unidades atendidas.

11.6. Durante as manutenções, os técnicos da **Contratada** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total nos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **Contratada** providenciar tais dispositivos, sem ônus adicionais.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

11.7. Os procedimentos de manutenção preventivas não poderão interromper o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de “comodato”. Desta forma, a **Contratada** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções desses serviços, com reposição de equipamentos em substituição aquele destinado a referida manutenção.

11.8. Preferencialmente, as manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser realizadas nas dependências da Contratante (unidades de saúde). Caso haja necessidade de reparo do(s) equipamento(s), nas dependências da **Contratada**, a mesma deverá disponibilizar imediatamente outro equipamento nas mesmas condições contratuais, visando a continuidade do fornecimento, de forma ininterrupta, face a sua aplicação. Os custos de transporte (ida e retorno) do equipamento será de responsabilidade da **Contratada**, sem ônus adicionais à **Contratante**.

11.9. Após cada manutenção preventiva e/ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório circunstanciado e por equipamento, com anuência da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRINAMENTO

12.1. A Contratada deverá ministrar treinamento para os profissionais das unidades de saúde / **SEMUSA**, referente ao(s) equipamento(s) disponibilizado(s), em regime de “comodato”, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Manuseio Básico;
- b) Operação e Manutenção;
- c) Cuidados e Riscos.

12.1.1. Este treinamento deverá ser ministrado por profissionais capacitados, e deverá ser agendado e realizado nas dependências das unidades saúde / **SEMUSA**, por um período de 01(um) dia, no mínimo, devendo ser emitido aos participantes, os respectivos Certificados de Participação.

CRONOGRAMA (prévio) DE TREINAMENTO				
Data	Quant. Participantes estimado	Carga Horária mínima	Atividades	Local
1º dia	05	04 horas	a ser definido pela Contratada	HPM / HPMIH

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

13.1.2. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

13.1.3. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº;
..... Matrícula nº; Matrícula nº



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

13.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

13.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

13.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

13.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

13.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

13.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

13.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

13.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

13.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

13.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

13.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

13.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

13.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

13.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

13.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 13.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 13.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 13.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 13.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 13.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 13.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;
- 13.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 13.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 13.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 13.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 13.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 13.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 13.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 13.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;



Macaé
PREFEITURA
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

13.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

13.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

13.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

13.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

13.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

13.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO

14.1. Os **materiais** serão vistoriados pelo MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato, diretamente ou por quem está vier a indicar.

14.2. Por interesse do MUNICÍPIO e a qualquer tempo, a empresa poderá ser reavaliada quanto à habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 15.4. A aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Decreto Municipal nº 088/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 15.4.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 15.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.4.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

15.4.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.6. As sanções previstas nos subitens **15.2.3** e **15.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

15.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações

16.3. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

16.4. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

16.5. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

16.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

16.7.A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Considerando a manifestação da Autoridade Superior do Órgão solicitante no **subitem 15.2 do termo de referência**, não será exigido nenhum tipo de garantia visando celeridade administrativa, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 400.791/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

18.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

18.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

18.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

18.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

18.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

18.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

18.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

19.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – VINCULAÇÃO

20.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam julgadas convenientes.

21.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

22.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

22.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

24.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

24.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

25.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

25.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

25.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

25.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

25.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

25.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

26.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

27.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Gabriela Vidal Souza
Coordenadora de Licitações



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

Pregão Eletrônico FMS Nº ____/2023 – SRP
Processo Administrativo nº 400.791/2023

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO Nº. ____/2023.

DATA: ____/____/2023

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO PARA
AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA,
COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM
REGIME DE “COMODATO” E COM A MANUTENÇÃO
SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA
COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES
CLÍNICAS, VINCULADA À SECRETARIA ADJUNTA DE
ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – (PROCESSO Nº
_____/2023)**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE COMODATO**, que entre si celebram, ao município através da **SECRETARIA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu/sua Secretário(a) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, daqui para frente denominada simplesmente “COMODATÁRIA”, e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada “COMODANTE”, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, _____ <nacionalidade>, _____ <estado civil>, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e com domicílio na _____, tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo nº 400.791/2023, ajustam entre si, através do presente instrumento, comodato de bens mediante as cláusulas adiante descritas:



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Empréstimo Gratuito**, por parte da **COMODANTE a COMODATÁRIA**, dos equipamentos e materiais abaixo especificados, todos de sua propriedade, conforme as Notas Fiscais de Remessa para Comodato de emissão da COMODANTE, nas dependências do _____.

Equipamento/ Material	Nº Série	Marca	Nota Fiscal nº

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da **COMODATÁRIA**:

2.1.1. Manter os equipamentos e materiais ora comodatados em perfeito estado de conservação, utilização e higienização, assim como os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso a que se destinam, os quais não poderão ser gravados, locados, onerados, alienados ou estruturalmente modificados, seja a que título for, nem ter os seus números, plaquetas de identificação, cores e apresentações visuais alterados.

2.1.2. Indenizar a **COMODANTE**, pelo valor de reposição dos equipamentos e materiais ora conservados na data da observância do evento, na ocorrência de fatores contribuintes para diminuição do valor venal dos bens, ou pelos danos a eles causados em função do mau uso, guarda ou conservação, ou ainda na hipótese de não devolução dos bens quando exigida dos termos deste instrumento.

2.1.3. Não mudar e/ou instalar os bens ora comodatados em local diverso de seu endereço especificado no preâmbulo do presente sem a prévia e expressa anuência da **COMODANTE**. Nas hipóteses de venda, transferência ou qualquer tipo de cessão total ou parcial de seu negócio, estabelecimento ou instalações, deverá a **COMODATÁRIA** consultar previamente a **COMODANTE** da sua intenção ou não na continuidade do presente comodato.

2.1.4. Utilizar os equipamentos e materiais ora comodatados única e exclusivamente para acomodação, conservação ou comercialização de produtos negociados pela **COMODANTE** através do processo licitatório – Edital de nº ____/____, a qual vincula automaticamente o presente instrumento.

2.2. Constituem obrigações da **COMODANTE**:

2.2.1. Transportar e instalar os equipamentos e materiais ora comodatados na sede conforme abaixo identificada, sem ônus a **COMODATÁRIA**.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

Nas dependências _____, localizada à _____, na cidade de Macaé – Estado do Rio de Janeiro.

- 2.2.2. Prestar serviços de assistência técnica, sempre que for necessário, ao bom desempenho dos equipamentos e materiais ora comodados, utilizando profissionais devidamente habilitados, bem como, a substituição de peças e acessórios, todos sem ônus a **COMODATÁRIA**.
- 2.2.3. Desinstalar e transportar às suas dependências, quando do término do presente instrumento contratual, sem ônus a **COMODATÁRIA**.
- 2.2.4. Os equipamentos serão mantidos nas unidades de saúde pela contratada enquanto durarem os estoques dos itens adquiridos.
- 2.2.5. A Contratada deverá ministrar treinamento, sem custos adicionais, para os profissionais das unidades de saúde / **SEMUSA** que utilizarão os equipamentos disponibilizados em regime de “comodato”. Buscando assim, obter uma melhor operacionalização e minimizando as avarias ocorridas pelo uso constante do equipamento.
- 2.2.6. Quando do final do comodato, a retirada dos equipamentos deve ser agendada com a equipe de fiscalização com 90 dias de antecedência.
- 2.2.7. Serão exigidos 100% do total dos equipamentos.
- 2.2.8. Os equipamentos ofertados em regime de “comodato” deverão apresentar certificado com norma NBR-IEC-60601-2-24, em acordo a RDC 32/2007.
- 2.2.9. A Contratada deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais, do(s) equipamento(s) disponibilizados em regime de “comodato”.
- 2.2.10. Os equipamentos deverão estar devidamente calibrados conforme o manual de fabricação, sem ultrapassar 02 anos e com tecnologia de ponta na área hospitalar e sem custo adicional.
- 2.2.11. O comodato dos equipamentos e fornecimento dos produtos abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local indicado, por conta do adjudicatário, sem ônus adicionais aos preços ofertados na proposta.
- 2.2.12. Todos os equipamentos de automação laboratorial a serem instalados nos laboratórios para a realização das análises referentes aos consumíveis especificados, deverão ser cedidos com sistema de estabilização de energia elétrica com baterias tipo “no break”, com tensão e potência de entrada e saída compatível com o equipamento de automação;



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

2.2.13. Todos os equipamentos deverão ser cedidos acompanhados de controles, calibradores, diluentes e demais reativos e acessórios necessários ao ajuste e o pleno funcionamento do equipamento.

2.2.14. Os equipamentos deverão possuir sistema de interfaceamento de dados e de resultados.

2.2.15. Os equipamentos devem ser instalados com sistema de impressão de dados, os quais devem ser fornecidos com os dispositivos de impressão (cartuchos de tinta, tonner, ribbon ou similares e papel), devendo acompanhar, ainda, teclados, monitores, mouses, leitores de código de barras e dispositivo para back-up de dados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato começará a contar a partir de sua assinatura e findará em _____.

3.2. A rescisão antecipada do presente instrumento estará, automaticamente, vinculada no Instrumento Contratual firmada entre as partes **COMODANTE** e **COMODATÁRIA** através do Contrato de Fornecimento nº _____ / 2023.

3.3. Em ocorrendo o término contratual e/ou rescisão do presente instrumento, deverá a **COMODATÁRIA** proceder à imediata devolução dos bens a **COMODANTE**, em perfeito estado de uso e conservação. Não ocorrendo tal devolução, em qualquer destas hipóteses, terá a **COMODANTE** a faculdade de exigir da **COMODATÁRIA** indenização os termos do item 2.1.2.

3.4. A contratada iniciará o fornecimento dos materiais a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pelo Setor de Contratos/Convênios do Município ou pela secretaria responsável pelo contrato podendo o mesmo ser prorrogado.

4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.1. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) disponibilizados em regime de "comodato" será de responsabilidade da(s) Comodante (s), a qual elaborará o plano de manutenção, em até 10(dez) dias, a partir da disponibilização e/ou instalação do(s) equipamento(s), de forma a garantir o desempenho confiável e ininterrupto durante 24 horas/dia.

4.2. Assistência Técnica Preventiva: Deverá ser realizada conforme Plano de Manutenção com agendamentos prévios junto as unidades de saúde da SEMUSA.

4.3. Assistência Técnica Corretiva: Poderá ser solicitada, pela equipe técnica da SEMUSA, de segunda-feira a domingo, via contato telefone, fax ou e-mail, com a notificação do



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

problema ocorrido, e a Comodante terá um prazo máximo de 06(seis) horas para início da referida manutenção, e devendo ser concluída em até 48(quarenta e quatro) horas, após início dos serviços, inclusive com troca de peças e/ou substituição do mesmo, se for necessário, devendo sempre ser garantida a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo qualitativo e quantitativo dos mesmos. A assistência técnica terá por objetivo garantir o pleno funcionamento durante 24 horas/dia do(s) equipamento(s).

- 4.4. Serão consideradas como manutenção preventiva, as ações indicadas pelo Manual do Fabricante, obrigatoriamente, e outras necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 4.5. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades das unidades atendidas.
- 4.6. Durante as manutenções, os técnicos da Comodante deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total nos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Comodante providenciar tais dispositivos, sem ônus adicionais.
- 4.7. Os procedimentos de manutenção preventivas não poderão interromper o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de "comodato". Desta forma, a Comodante deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções desses serviços, com reposição de equipamentos em substituição aquele destinado a referida manutenção.
- 4.8. Preferencialmente, as manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser realizadas nas dependências da Comodatária (unidades de saúde). Caso haja necessidade de reparo do(s) equipamento(s), nas dependências da Comodante, a mesma deverá disponibilizar imediatamente outro equipamento nas mesmas condições contratuais, visando a continuidade do fornecimento, de forma ininterrupta, face a sua aplicação. Os custos de transporte (ida e retorno) do equipamento será de responsabilidade da Comodante, sem ônus adicionais à Comodatária.
- 4.9. Após cada manutenção preventiva e/ou corretiva, a Comodante deverá elaborar Relatório circunstanciado e por equipamento, com anuência da Fiscalização.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº 400.791/2023, seus anexos e demais documentos que o instruem.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 400.791/2023

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

6.1. A tolerância das partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1. Fica eleito o FORO desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.

Local e data

SECRETARIA

CONTRATADA
Nome do representante legal
CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: